



CONTRATO Nº 15817/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA SOARES & ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAIS CORRELATOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA – AL.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado por seu prefeito, o **SR. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 299387 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca-AL, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sr.(a) **JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 011.279.074-76, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA SOARES & ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, sediada na Rua Amaury de Medeiros, nº 174, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-043, inscrita no CNPJ sob o nº 97.532.879/0001-54, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RAONI REGO SOARES**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 014.176.474-00, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 15817/2023**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição em caráter emergencial de materiais correlatos, que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca – AL, conforme especificações a seguir:

RAONI REGO
SOARES:014
17647400

Assinado de forma
digital por RAONI
REGO
SOARES:01417647400
Dados: 2023.12.19
10:32:41 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 15817/2023 - fl. 1/9



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agulha vacutainer 25x7 mm agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22g), canhão de cor preta com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a oxido de etileno (eto). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: calibre da agulha, número de lote, registro no Ministério da Saúde. Apresentação: caixa em papelão com 100 unidades cada.	Caixa	1.400	R\$ 31,31	R\$ 43.834,00
03	Espátula de ayres, uso médico, descartável, confeccionado em madeira de reflorestamento, não estéril, 18 cm. Apresentação: Caixa contendo 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
04	Espéculo vaginal tamanho grande, descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado. Apresentação: Contendo 01 unidade.	Und	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
05	Espéculo vaginal tamanho médio, descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado. Apresentação: Contendo 01 unidade	Und	6.000	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
06	Lençol hospitalar descartável, confeccionado em 100% celulose reciclada com fibras naturais, textura tipo "crepe", flexível e resistente, 70 cm largura x 50 m comprimento.	UND	6.000	R\$ 10,14	R\$ 60.840,00

RAONI REGO
SOARES:014
17647400

Assinado de forma
digital por RAONI
REGO
SOARES:01417647400
Dados: 2023.12.19
10:32:49 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 15817/2023 - fl. 2/9



	Apresentação: Contendo 01 unidade (rolo).				
07	Embalagem p/ esterilização, material papel crepado, composição 2ª geração, gramatura/ espessura cerca de 60 g/m ² , apresentação folha, tamanho cerca de 90x 90 cm, tipo uso único.	Und	30.000	R\$ 1,84	R\$ 55.200,00
08	Papel toalha interfolhas, cor branco, 100% celulose virgem, duas dobras, medindo aproximadamente 23 cm x 21 cm, para uso em geral, caixa c/ 1.000 folhas, gramatura 28 gr/m ²	Caixa	4800	R\$ 20,80	R\$ 99.840,00
09	Saco plástico de lixo 100lts, branco leitoso pacote com 100unds.	Pacote	1000	R\$ 55,33	R\$ 55.330,00
10	Sonda para aspiração traqueal nº 08, tubo confeccionado em PVC flexível e válvula em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente. Apresentação: Contendo 01 unidade	Und	6.000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
11	Sonda para aspiração traqueal nº 10, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente. Apresentação: Contendo 01 unidade	Und	1.800	R\$ 0,86	R\$ 1.548,00
12	Sonda para aspiração traqueal nº 12, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente. Apresentação: Contendo 01 unidade	Und	1.800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
VALOR TOTAL				R\$ 336.712,00	

RAONI REGO
SOARES:014
17647400

Assinado de forma digital por RAONI REGO
SOARES:01417647400
Dados: 2023.12.19
10:32:58 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 15817/2023 - fl. 3/9



CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA

Os materiais correlatos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 195, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Guaribas, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento da execução do objeto resultante deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através da Fiscal de Aquisição resultante deste, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos mesmos;
- 3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento da execução do objeto resultante deste, através do Fiscal desta avença;
- 3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DESTINO/FINALIDADE

A presente solicitação tem como destino à Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca-AL, cuja a finalidade será o abastecimento das Unidades de Saúde do Município, para um melhor atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. A entrega será parcelada de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato;
- 5.2. A partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 05 (cinco) dias úteis;
- 5.3. A entrega deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;
- 5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 5.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento



do objeto deste Contrato;

5.6. Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

6.1. Proceder a entrega do objeto deste, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

6.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Contratação;

6.3. Substituir às suas expensas no total ou em partes, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

6.4. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

6.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos produtos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.7. Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 336.712,00 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e doze reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato, correrão por conta dos Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho: **07.70.10.301.2040.6036** – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária, Elemento de Despesa - **3.3.9.0.30.00.00.00.0000.016001000401** – Material de Consumo, o valor de R\$ 235.698,40 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Programa de Trabalho: **07.70.10.302.1120.6071** – Qualificação, Aperfeiçoamento e Ampliação do Acesso dos Usuários à Assistência Ambulatorial, Elemento de Despesa - **3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0160010000402** – Material de Consumo, o valor de R\$ 101.013,60 (cento e um mil, treze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Quando da entrega do objeto, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento;

8.2. O pagamento ocorrerá, de acordo com a parcela contratual devidamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

8.3. Para se habilitar ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Nota Fiscal Eletrônica, emitida nominalmente em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, sediada à Rua Samaritana nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180;

8.4. Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresente incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando novos prazos para pagamento, a contar da representação devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

9.1. Os materiais correlatos deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Fiscal do Contrato resultante deste;

9.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de



fabricação ou danos gerais identificados no ato de sua verificação caberá a empresa contratada a reposição dos materiais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

9.3. Os materiais correlatos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços e atender as condições da legislação sanitária vigente;

9.3.1. Os materiais correlatos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

9.4. A validade dos materiais correlatos, para serem entregues, não deve ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

9.4.1. Os materiais correlatos, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, no ato da entrega devem possuir, no mínimo, 75% de sua validade. Por exemplo: materiais correlatos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.

9.5. Os materiais correlatos deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início na data da assinatura e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas no Contrato, estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

RAONI
REGO
SOARES:01
417647400

Assinado de forma
digital por RAONI
REGO
SOARES:01417647
400
Dados: 2023.12.19

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 15817/2023 - fl. 7/9



a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito o **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O Gestor do Contrato será a servidora **ANA RENATA LIMA**, inscrita no CPF: 039.755.294-74, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 13.1.** Emitir Ordem de fornecimento;
- 13.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 13.3.** Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega dos materiais correlatos, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 13.4.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do

RAONI REGO
SOARES:014
17647400

Assinado de forma
digital por RAONI
REGO
SOARES:01417647400
Dados: 2023.12.19
10:33:39 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 15817/2023 - fl. 8/9



Contrato;

13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERVENIENTE

RAONI REGO

SOARES:0141764740

0

Assinado de forma digital por

RAONI REGO

SOARES:01417647400

Dados: 2023.12.19 10:33:50 -03'00'

RAONI REGO SOARES

EMPRESA SOARES E ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATADA

ANA RENATA LIMA

GESTOR DO CONTRATO